



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 11ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
20 DE JUNHO DE 2023**

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária extraordinária, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Ana Moscon de Assis Pimentel, Ildebrando José Paranhos, Acácia Gleci Teixeira do Amaral, Klinger Marcos Barbosa Alves, Leandra Vieira da Rocha Lima, Moacir Lellis, Maria Conceição Veloso Poeys, Vilmar Lugão de Britto, Silvana de Azevedo Cruz, Izolina Marcia Lamas Silva, Augusta Maria Bicalho, Valéria dos Santos Rosalém, Nilza Therezinha Herbst Stange e Marluza de Moura Balarini**. Havendo *quórum* legal, o Sr. Presidente declara aberta a sessão, justifica a ausência da Conselheira Cleonara Maria Schwartz e coloca em votação a ata da oitava sessão plenária extraordinária, realizada em dois de maio de dois mil e vinte e três. A referida ata foi aprovada, à unanimidade, pelo plenário. O Sr. Presidente informa que a assessora técnica Charlany Guarnier está em tratamento de neoplasia maligna de câncer, informa também que o servidor André Felipe pediu exoneração e que o assessor técnico Vagner de Souza está de licença paternidade. A Conselheira Nilza Stange informa que a instituição de ensino Grau Técnico – Unidade Vila Velha enviou documentação referente a satisfação dos itens relatados no termo de visita, realizada no dia nove de março de 2023, documento E-docs nº. 2023-7WC5H4. A Conselheira Nilza Stange explica que, referente ao processo CEE- ES nº 2023-3GI4Q, foi publicada resolução encerrando compulsoriamente os cursos técnicos de Radiologia, Administração e Eletrotécnica, e que, após decisão liminar esta resolução se tornou sem efeito, desta forma, explica que, por este processo estar *sub judice* este Conselho somente deverá aguardar a decisão. O Sr. Presidente informa que foi convidado a participar da cerimônia de assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta- TAG, pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, mas que, no entanto, não compareceu. Neste contexto, passa a palavra para o Conselheiro Vilmar Lugão de Britto que compareceu ao evento representando a UNDIME. O Conselheiro Vilmar Lugão registra que participou somente como ouvinte, que não foi oportunizada uma fala em respeito à sua entidade. A Conselheira Nilza Stange registra a sua tristeza em vivenciar a assinatura desse termo após tantos anos de dedicação a educação, registra que jamais imaginaria esse termo sendo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

assinado. A Conselheira registra que a realidade de Santa Maria de Jetibá foi contextualizada em plenária neste Conselho junto ao Tribunal de Contas, evidenciando as particularidades daquele município, mostrando a sua inviabilidade, mas que, no entanto, não foi considerada. A Conselheira Ana Moscon de Assis Pimentel registra e lamenta sobre a forma arbitrária em que foi conduzida essa assinatura, registra sobre a interrupção do trabalho nas escolas do campo, sobre as atribuições deste Conselho consideradas pelo Tribunal de Contas no TAG. O Conselheiro Ildebrando José Paranhos registra: *Senhores Conselheiros e Senhoras Conselheiras, enquanto Conselheiro, representando o SINDIUPES (Sindicato dos/as Trabalhadores/as em Educação Pública do ES), venho externar a insatisfação da entidade sindical em relação ao TAG, faltou diálogo e no nosso entendimento não está bem definido como será a atuação dos entes federativos (prefeitura e estado) no ato de executar as ações relativas à educação. O PNE (Plano Estadual de Educação), quando for ser renovado, seria um fórum onde a Comunidade Escolar de fato poderia ter uma participação democrática e cidadã no sentido de garantir melhorias tanto para os usuários dos serviços públicos de educação, bem como o trabalho decente aos trabalhadores/as em educação. Ainda ressaltamos não compreender o não uso da fala na cerimônia de assinatura da TAG pelos representantes legais da educação pública no Espírito Santo, o presidente da UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação do ES) e o Secretário estadual de Educação. A Conselheira Augusta Bicalho lamenta sobre o descaso com os Professores, sobre nunca existir fala para os Professores nas questões pertinentes a sua profissão, e registra que esse Termo de Ajustamento de Conduta foi idealizado por profissionais que desconhecem o que se passa em uma escola. A Conselheira Marcia Lamas também registra a sua indignação pela assinatura do TAG. A Conselheira Marluza Balarini questiona porque o Tribunal de Contas, que é do poder executivo, está intervindo no legislativo, e registra que o Tribunal de Contas não possui legislações que o amparem para a criação do TAG. O Conselheiro Klinger Barbosa Alves registra sobre a sua inviabilidade e gestão das suas variadas especificidades. O Conselheiro Artelírio Bolsanello indaga se o TCES tem em sua lei de criação e em seu regimento interno algum artigo que lhe dá competência para estabelecer políticas públicas de educação, entende que o Estado foi usurpado em seus direitos, tal como os prefeitos também o foram.* **Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE nº. 045/2021 E-docs 2020-1DNZ0 – Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré –**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Jaguaré – Credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Márcio Araújo – relatora – Cleonara Maria Schwartz – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo indeferimento. **Processo CEE nº. 244/2017 – PEMUL - Pequeno Polegar – Alfredo Chaves – Credenciamento e aprovação da Educação Infantil - pré-escola – relatora – Ana Moscon de Assis Pimentel – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 114/2021 E-docs 2021-BR0D8 – EEEF 27 de Outubro – São Mateus – Credenciamento e aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano – relatora – Ana Moscon de Assis Pimentel – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 156/2018 – EMEF Eugênio Meneghelli – Colatina – Renovação de credenciamento e renovação da aprovação do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano – relatora – Acácia Gleci do Amaral Teixeira – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 692/2022 E-docs 2022-2RXWC – Escola Nossa Senhora de Fátima – Vitória – Credenciamento e autorização para a oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano – relatora – Silvana de Azevedo Cruz – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 047/2022 E-docs 2022-1DD43 – Escola Marista Champagnat de Terra Vermelha – Vila Velha – Renovação de credenciamento, renovação da autorização da oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e renovação da autorização da oferta do Ensino Médio – relatora – Izolina Marcia Lamas Silva – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e ENSINO SUPERIOR: Processo CEE nº. 212/2022 E-docs 2022-448GT – EEEFM Hildebrando Lucas - Vitória - Aprovação para a oferta do Curso de Formação Inicial e Continuada-FIC na modalidade EJA- Ensino Médio, integrada à Qualificação Profissional em Assistente de Recursos Humanos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relator – Moacir Lellis – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 449/2022 E-docs 2022-F6H37 – EEEFM Professora Antonieta Banhos Fernandes - Linhares - Renovação de aprovação para a oferta do Curso Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, aprovação para a oferta do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios e aprovação para a oferta do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação – relatora – Augusta Maria Bicalho – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 211/2022 E-**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

docs 2022-2521C – EEEFM Hildebrando Lucas - Vitória - Aprovação para a oferta do Curso de Formação Inicial e Continuada-FIC na modalidade EJA, integrada à Qualificação Profissional de Assistente de Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relatora – Marluza de Moura Balarini – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. A Conselheira Nilza Stange apresenta minuta de Resolução: *“RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. xx/2023. Define cargas horárias de estágio supervisionado e de qualificações profissionais intermediárias para os cursos técnicos de nível médio, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nas modalidades presencial e a distância e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando decisão da Sessão Plenária do dia 30 de maio de 2023. RESOLVE: Art. 1º No Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, o estágio supervisionado é obrigatório, com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas. Art. 2º No Curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, o estágio supervisionado é obrigatório, com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas. Art. 3º Nos demais cursos técnicos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, o estágio supervisionado será obrigatório com, no mínimo: I- 300(trezentas) horas para os cursos com carga horária de 1.200h; II-200(duzentas) horas para os cursos com carga horária de 1.000 horas; e III-100(cem) horas para os cursos com carga horária de 800 horas. Art. 4º Nos cursos técnicos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com previsão no plano de curso de apenas uma certificação intermediária, a carga horária da qualificação será no mínimo, de 50% da carga horária do curso técnico estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, acrescida de 50% do estágio supervisionado estabelecido no art. 3º desta Resolução. Art. 5º Nos cursos técnicos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com previsão no plano de curso de 02(duas) ou mais certificações intermediárias, a carga horária de cada qualificação será de, no mínimo, de 25% da carga horária do curso estabelecida no CNCT, acrescida de 25% do estágio supervisionado estabelecido no art. 3º desta Resolução. Art 6º Na oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA-Ensino Médio, articulada a qualificações profissionais do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nas modalidades presencial e a distância, a carga horária deverá ser de: I - 240 horas nos cursos de 1.200 horas, acrescidas de 120 horas destinadas ao estágio supervisionado obrigatório; II - 200 horas nos cursos de 1.000 horas, acrescidas de 100 horas destinadas ao estágio supervisionado obrigatório; e III - 160 horas nos cursos de 800*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

horas, acrescidas de 80 horas destinadas ao estágio supervisionado obrigatório. Art. 7º O cumprimento do estágio supervisionado deverá atender ao disposto na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, ou outro dispositivo legal que a venha substituir. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. A referida resolução foi aprovada, à unanimidade, pelo plenário. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezoito horas e trinta minutos, da qual eu, Marcela Fardin, Secretária-Geral deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

ASSINATURAS (16)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 19/09/2023 16:20:52 -03:00

MOACIR LELLIS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 14/09/2023 16:09:28 -03:00

AUGUSTA MARIA BICALHO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 14/09/2023 12:46:10 -03:00

MARLUZA DE MOURA BALARINI
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 15/09/2023 12:57:39 -03:00

NILZA THEREZINHA HERBST STANGE
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 18/09/2023 14:29:19 -03:00

ILDEBRANDO JOSÉ PARANHOS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 19/09/2023 10:29:34 -03:00

MARIA CONCEIÇÃO VELOSO POEYS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 16/09/2023 05:46:03 -03:00

SILVANA DE AZEVEDO CRUZ
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 19/09/2023 14:27:52 -03:00

IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 19/09/2023 15:04:23 -03:00

ACACIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 14/09/2023 20:00:05 -03:00

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 14/09/2023 16:07:38 -03:00

CLEONARA MARIA SCHWARTZ
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 19/09/2023 14:27:27 -03:00

VALERIA DOS SANTOS ROSALEM
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 19/09/2023 15:25:13 -03:00

ARTELIRIO BOLSANELLO
PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO 2019-2023)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 14/09/2023 21:12:44 -03:00

LEANDRA VIEIRA DA ROCHA LIMA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 14/09/2023 12:47:54 -03:00

VILMAR LUGÃO DE BRITTO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 14/09/2023 14:57:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2023 16:20:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA FARDIN ANDRADE (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-Q8J8K4>